

Outubro, o Regulamento de Funcionamento da Feira Municipal de Santo Tirso.

Em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, o respectivo projecto foi submetido a inquérito público pelo período de 30 dias e publicitado, na íntegra, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, em 07 de Agosto de 2008, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais.

Mais se publicita que, em resultado do referido inquérito público, foi rectificadora a redacção do n.º 2 do artigo 18.º, nos termos seguintes:

«Artigo 18.º

- 1- (...)
- 2- Os bens com defeito devem estar devidamente identificados pelos vendedores.»

Publicita-se ainda que o Regulamento entrará em vigor no 15.º dia a contar da presente publicação.

E eu, *Adriana Magalhães*, Directora do Departamento Administrativo, o subscrevi.

23 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Alberto de Castro Fernandes*.

300910426

CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

Aviso n.º 26621/2008

Reclassificações profissionais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 21 de Outubro de 2008, foram reclassificados os seguintes funcionários:

Nos termos do disposto nas alíneas *d*) e *e*), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

-Maria José Chambel Lopes Grácio — Auxiliar Técnica de Turismo, Escalão 2, Índice 209, para a categoria de Assistente Administrativa, Escalão 2, Índice 209, do quadro de pessoal do Município;

-Nuno Miguel Quintas da Conceição Simples — Apontador, Escalão 2, Índice 155, para a categoria de Assistente Administrativo, Escalão 1, Índice 199, do quadro de pessoal do Município.

Nos termos do disposto na alínea *e*), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à adaptação à Administração Local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:

-Adérito da Silva Fernandes — Motorista de Pesados, Escalão 1, Índice 151, para a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, Escalão 1, Índice 175, do quadro de pessoal do Município;

-Francisco José Caldeira Marques Lamarosa — Motorista de Transportes Colectivos, Escalão 2, Índice 184, para a categoria de Agente Único de Transportes Colectivos, Escalão 1, Índice 214, do quadro de pessoal do Município;

-José Manuel Lopes Joaquim — Motorista de Transportes Colectivos, Escalão 6, Índice 259, para a categoria de Agente Único de Transportes Colectivos, Escalão 4, Índice 269, do quadro de pessoal do Município;

-Luís Manuel Simples Gomes — Motorista de Transportes Colectivos, Escalão 2, Índice 184, para a categoria de Agente Único de Transportes Colectivos, Escalão 1, Índice 214, do quadro de pessoal do Município;

-Pedro Manuel Fernandes — Motorista de Transportes Colectivos, Escalão 2, Índice 184, para a categoria de Agente Único de Transportes Colectivos, Escalão 1, Índice 214, do quadro de pessoal do Município;

Nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários estão dispensados do exercício das funções em regime de comissão de serviço extraordinária.

Os nomeados deverão aceitar o cargo no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

300915165

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Rectificação n.º 2439/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, aviso n.º 25756/2008, rectifica-se:

No ponto 15 — Composição do Júri: onde se lê «Para o concurso referido no n.º 1.1-3 e 1.1-2, 1.1-4 e 1.1-5:» deve ler-se «Para o concurso referido no n.º 1.1-3 e 1.2-1:»;

No último parágrafo onde se lê «16 de Outubro de 2007. — ...» deve ler-se «16 de Outubro de 2008. — ...».

27 de Outubro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

300917174

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Edital n.º 1083/2008

Discussão pública de alteração a operação de loteamento. — De acordo com o meu despacho datado de 30/09/08 e conforme o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, se torna público, que nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4/6, decorrerá o prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa ao loteamento em que é requerente o Senhor Fernando Martins dos Santos, residente em Vale Pequeno, freguesia de Pontinha, tendo em vista o licenciamento administrativo da operação de loteamento do prédio urbano, sito em Maravil, freguesia de Cernache do Bonjardim e concelho de Sertã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sertã sob o n.º 954/070691.

A operação de loteamento abrange a área de 3100 m² estando prevista a criação de 4 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares e um bloco habitacional e comercial, num total de 7 fogos e 2 lojas comerciais.

O processo acompanhado do parecer da Divisão de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal estará disponível para consulta durante o prazo acima referido nas horas normais de expediente nos seguintes locais:

Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara e na sede da Junta de Freguesia de Cernache do Bonjardim.

As sugestões e reclamações ou informações relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo loteamento deverão ser apresentadas por escrito devidamente fundamentadas e endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 6100-738 Sertã.

Para os devidos efeitos se lavrou o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo.

1 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.

300813745

Edital n.º 1084/2008

Criação de taxa devida pelo serviço de registo de cidadãos da União Europeia. — O Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 23 de Junho de 2008, se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a criação da taxa devida pelo serviço de registo de cidadãos da União Europeia, a integrar na tabela de taxas e licenças.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*.

O projecto de criação da taxa poderá ser consultado na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha*.

ANEXO

Registo de cidadãos da União Europeia**Criação de taxa devida pelo serviço de registo de cidadãos da União Europeia**

Considerando que a Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, determina que compete às câmaras municipais efectuar o registo dos cidadãos da União Europeia cuja estada no território nacional se prolongue por período superior a três meses;

Considerando que a Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro, fixou o valor de € 7,00 (sete euros) pela emissão dos documentos de registo e de € 7,50 (sete euros e cinquenta cêntimos) quando se verificar roubo, deterioração ou extinção dos certificados, documentos e cartões;

Tratando-se de uma taxa avulsa não incluída em qualquer texto regulamentar, sugere-se que a sua criação seja integrada na chamada tabela de taxas e licenças do município, que contará com o aditamento sugerido, a partir da data em vigor caso seja aprovado pelos órgãos municipais competentes, verificado que esteja o inquérito público imposto pela lei:

Propõe-se que o órgão colegial executivo do município delibere:

1) Criar a taxa municipal pelo registo de cidadãos da União Europeia por período superior a três meses, no valor expresso na Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro;

2) Criar a taxa municipal em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões, no valor expresso na Portaria n.º 1637/2006;

3) Definir a cobertura de despesas administrativas municipais a que é deduzido o valor de 2,5% ao montante que reverte para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

4) Consagrar a gratuidade a menores de 18 (dezoito) anos da 1.ª emissão do certificado do documento de residência permanente ou do cartão de residência.

300821326

Edital n.º 1085/2008

Dr. José Paulo Barata Farinha, presidente da Câmara Municipal do Município da Sertã, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de Setembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de 25 de Agosto de 2008, foi aprovada a taxa municipal de direitos de passagem de 0,25 % sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar no ano de 2009, conforme o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro — Lei das Comunicações Electrónicas.

E para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Paulo Barata Farinha*.

300833469

Edital n.º 1086/2008

Dr. José Paulo Barata Farinha, Presidente da Câmara Municipal do Município da Sertã:

Nos termos do artigo 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, torna publico que por proposta da Câmara Municipal, foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 29 de Setembro de 2008 a seguinte alteração ao Regulamento Municipal das actividades Comerciais e industriais do concelho de Sertã, entrando em vigor no prazo de 10 dias a contar da data e afixação do respectivo edital nos lugares públicos do costume:

Artigo 6.º

São efectuadas as feiras anuais seguintes:

Na sede do concelho:

.....

Na sede da Freguesia de Cernache do Bonjardim:

Terceiro domingo de Agosto.

Na sede de freguesia de Pedrogão Pequeno:

.....

§ único.....

Para conhecimento geral assim se torna público e se afixam os editais e respectivo regulamento nos lugares do costume.

15 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.
300854431

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA**Aviso n.º 26622/2008**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 13 de Outubro de 2008, se procedeu à nomeação do funcionário Aníbal José Medeiros Sardinha, no lugar de técnico superior de economia/gestão assessor principal, escalão 4, a partir de 1 de Outubro de 2000.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

300857834

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**Regulamento n.º 575/2008**

João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Soure, torna público que uso da competência prevista alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com base no disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a Câmara Municipal aprovou na sua reunião de 16.10.2008 o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

29 de Outubro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gouveia*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

O regime da urbanização e Edificação (adiante designado por RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, foi substancialmente alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

O novo diploma procedeu, entre outras, à redefinição dos procedimentos de controlo prévio, agora circunscritos ao licenciamento e à comunicação prévia, reduzindo o procedimento de autorização à utilização e alteração da utilização dos edifícios e suas fracções.

Considerando que as alterações introduzidas no RJUE foram substanciais, optou-se, não pela alteração do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 30 de Junho de 2004, mas pela elaboração de um novo adaptado à nova realidade.

Pelo exposto, no uso da competência prevista alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e com base no disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a Câmara Municipal aprova, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito e objecto**

O presente regulamento estabelece as regras de controlo prévio das operações urbanísticas que, por lei, pertencem à autonomia regulamentar do município.

Artigo 2.º**Definições**

1 — Os conceitos urbanísticos adoptados neste regulamento tais como edificação, obras de construção, de reconstrução, de ampliação, de alteração, de conservação, de demolição, de urbanização, operações de loteamento, alteração de utilização e trabalhos de remodelação dos terrenos têm o conteúdo definido no artigo 2.º do RJUE.

2 — Os conceitos urbanísticos adoptados neste regulamento e não previstos nos termos do número anterior, têm o conteúdo fixado no regime dos instrumentos de gestão territorial e planos municipais de